

CONTRATO N.º 873/2025

Apoio Financeiro ao Infantário de Santo Amaro – Centro Social Paroquial de Oeiras

Considerando que:__

- A) Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação e da ação social;__
- B) Nos termos do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar atividades de natureza social e educativa, participar na prestação de serviços e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social;__
- C) Constituindo-se como possibilidades de apoio, o suporte a atividades e/ou o apoio à realização de obras, o interesse municipal fundamenta-se no investimento e retorno que resulta da atividade desenvolvida pelas entidades que operam localmente na prestação de respostas de suporte às famílias e à comunidade, designadamente no âmbito das respostas sociais formais e no acompanhamento de situações de maior vulnerabilidade social, de que são exemplo as crianças na primeira infância;__
- D) O Centro Social Paroquial de Oeiras é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que presta apoio a idosos nas valências de Centro de Dia, apoio domiciliário e lar de idosos e a crianças nas valências de creche e jardim infantil;
- E) O Centro Social e Paroquial de Oeiras, disponibiliza diversas respostas, entre as quais, o Infantário de Santo Amaro, que representa uma importante resposta para o território da freguesia de Oeiras, com particular enfoque no apoio às famílias, integração social e comunitária;__

- F) Esta Instituição surge, na maioria das vezes, como entidade de primeira linha de atuação no combate às situações de exclusão social e de proteção e promoção do bem-estar das crianças desta área geográfica;__
- G) Esta resposta disponibiliza atualmente apoio a 100 crianças, 90 das quais ao abrigo de Acordo de Cooperação com o Instituto de Segurança Social;__
- H) Assegura, igualmente, a frequência a 8 crianças portadoras de Necessidades Educativas Especiais;__
- I) O referido estabelecimento de educação funciona de acordo com o horário compreendido entre 07h.30m/19h.00m.__
- J) Nos termos da alínea c), do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a parte II daquele Diploma não é aplicável à formação de contratos cujo objeto principal consista na atribuição de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.__

Em cumprimento da deliberação do órgão executivo do Município de Oeiras, de 15 de outubro de 2025, titulada pela Proposta de Deliberação n.º 971/2025, é celebrado o presente Contrato entre:__

O **Município de Oeiras**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Isaltino Afonso Morais**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Município** ou **Primeiro Outorgante**;__

E,___

Centro Social e Paroquial de Oeiras, Instituição Particular de Solidariedade Social e associação de direito privado, com o número de pessoa coletiva 501.142.444 com sede na Rua de Macau nº 11, 2780-020 Oeiras, neste ato representado por **Sérgio Bruno da Costa Mendes**, portador do cartão do cidadão [REDACTED] e **Manuel Pereira Homem de Melo**, portador do cartão do cidadão [REDACTED]

[REDACTED] que outorgam respetivamente na qualidade de Presidente e Tesoureiro, ambos com poderes para o ato, nos termos do Artigo 24.º dos respetivos estatutos, da Carta Episcopal datada de 09 de novembro de 2022 e da Ata da Tomada de posse dos órgãos sociais, datada de 30 de novembro de 2022, devidamente reconhecida pela Chancelaria do Patriarcado de Lisboa, doravante designada por **Segunda Outorgante**.___

Que se rege pelas seguintes cláusulas, reciprocamente acordadas entre as partes:___

Cláusula I

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira ao Segundo Outorgante, destinado a apoiar a manutenção da sua atividade regular e a garantir a qualidade das respostas educativas e sociais disponibilizadas ao nível de creche e infantário, nomeadamente quanto a:___

- a) Despesas inerentes a alimentação;___
- b) Despesas alocadas aos recursos humanos;___
- c) Despesas de outros serviços que contribuem para o funcionamento geral da infraestrutura, sendo estas de carácter fixo e anual. ___

Cláusula II

(Comparticipação Financeira)

1. Para prossecução do objeto da cláusula anterior o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor global de €90.000,00 (noventa mil euros),__
2. O referido valor será liquidado em tranches, nos termos que se seguem:
 - a) 30.000,00€ (trinta mil euros) até 30 setembro 2025;__
 - b) 30.000,00€ (trinta mil euros) até 31 de dezembro de 2025;__
 - c) 30.000,00€ (trinta mil euros) até 31 de março de 2026.__
3. O encargo do Primeiro Outorgante, resultante do presente contrato, será satisfeito no ano de 2025, pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02; classificação económica: 040701 , com a ficha de compromisso 1980917, datada de 22 de outubro de 2025. __

Cláusula III

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a:
 - a) Aplicar os apoios concedidos exclusivamente ao fim a que se destinam, em conformidade com o pedido apresentado e a respetiva decisão de concessão;__
 - b) Entregar relatórios trimestrais de execução da atividade e, quando aplicável, os documentos comprovativos das despesas a que os apoios se destinam, quando as mesmas sejam objeto de concretização;__
 - c) Mencionar o Município, enquanto entidade concedente do apoio à atividade, designadamente através da menção expressa «*com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras*» e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;__

- d) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações que sejam necessárias à realização da atividade;__
 - e) Apresentar, até ao final do mês de abril do ano seguinte ao da concessão do apoio, o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas de Gerência, devidamente aprovados, quando o apoio se tenha destinado ao exercício da atividade;__
 - f) Solicitar autorização prévia e expressa do Município para qualquer alteração à aplicação do apoio concedido;__
 - g) Consentir no acompanhamento e controlo pelo Município das obrigações, legais e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que este lhe solicitar;__
 - h) Informar o Município de qualquer alteração às condições em que assentou a concessão do apoio, designadamente quanto ao cumprimento dos requisitos da entidade beneficiária.__
2. Dos relatórios previstos nas alíneas b) e e) do número anterior deve constar informação bastante para avaliar a atividade ou o projeto realizado, nomeadamente quanto ao cumprimento dos objetivos e resultados propostos, aos benefícios de interesse público alcançados e aos desvios entre o previsto e o realizado e a respetiva fundamentação.__

Cláusula IV

(Duração do contrato)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua outorga e vigora até 31 de março de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias cujo prazo se vença posteriormente.__

Cláusula V

(Acompanhamento e controlo da comparticipação)

O Primeiro Outorgante, através dos serviços municipais competentes, fiscalizará a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, as medidas que considere adequadas ao seu acompanhamento.____

Cláusula VI

(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada como gestora do contrato, [REDACTED]
[REDACTED] na qualidade de Coordenadora do Programa de Acompanhamento às IPSS - Departamento de Educação.____

Cláusula VII

(Incumprimento)

1. Sem prejuízo de outras causas previstas na lei, o incumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato, designadamente a irregularidade na aplicação dos apoios, pode determinar, consoante a sua gravidade, a suspensão da comparticipação financeira ou à resolução do contrato.____
2. Em caso de resolução, o Município tem o direito de reaver todas as quantias pagas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, nos termos legais.____
3. Na situação prevista no número anterior, fica a Segunda Outorgante impedida de beneficiar de novos apoios enquanto não proceder a essa restituição.____
4. Em caso de incumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no presente contrato, pode a Segunda Outorgante ser impedida, a título sancionatório, de beneficiar de novos apoios, por um período máximo de dois anos.____

5. O pagamento do apoio pode ser objeto de suspensão no caso da Segunda Outorgante se encontrar em situação de incumprimento superveniente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver.____

Cláusula VIII
(Aditamentos)

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por todas as partes.____

Cláusula IX
(Natureza e foro)

1. As partes consideram que o presente Contrato reveste a natureza jus-administrativa, nos termos do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Primeiro Outorgante os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Diploma.____
2. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.____

Cláusula X
(Publicitação)

O presente contrato é publicitado no sítio da internet do Município, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED],

na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. _____

O Primeiro Outorgante

Isaltino
Afonso
Morais /
500745943

Assinado de forma digital por Isaltino Afonso Morais / 500745943
Dados: 2025.11.07 10:41:40 Z

A Oficial Pública

OLGA DA
PURIFICACAO
PINTO FERRAO

Assinado de forma digital por
OLGA DA PURIFICACAO PINTO
FERRAO
Dados: 2025.11.06 15:23:21 Z

A Segunda Outorgante

Assinado por: Sérgio Bruno da Costa Mendes
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 11-11-2025 16:09:19 +00:00



Assinado por: MANUEL PEREIRA HOMEM DE MELO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.11.11 19:46:16+00'00'

